

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosá@yahoo.com.br



Lei nº 1.156 de 26 de dezembro de 2006

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2007.

O povo do município de FRANCISCO SÁ, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e Fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de FRANCISCO SÁ, estima a receita em R\$18.259.000,00 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	16.780.800,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	769.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	423.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.991.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.962.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.200,00
RECEITA DE CAPITAL	1.478.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	102.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.335.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	18.259.000,00

Art. 4º - As despesas do município de FRANCISCO SÁ, serão realizadas com os seguintes desdobramentos.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
AÇÃO LEGISLATIVA	711.000,00

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br



50^º ANIVERSÁRIO
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ
1963-2013

JUDICIÁRIA	
ADMINISTRAÇÃO	1.805.490,85
DEFESA NACIONAL	4.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	623.860,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.000,00
SAÚDE	4.972.501,00
EDUCAÇÃO	3.861.500,00
CULTURA	207.000,00
URBANISMO	1.222.531,00
HABITAÇÃO	49.000,00
SANEAMENTO	940.000,00
AGRICULTURA	661.500,00
COMUNICAÇÕES	28.000,00
TRANSPORTE	859.200,00
DESPORTO E LAZER	205.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.061.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00

TOTAL **18.259.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	711.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	836.117,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.006.190,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	705.000,00
SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.457.500,00
FUNDO DESENV. ENSINO (FUNDEF/FUNDEB)	1.611.000,00
SECRETARIA M. DE OBRAS, TRANSP. S. URBANOS	2.089.731,00
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	5.112.501,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	240.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.260,00
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	360.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	49.000,00
SECRETARIA M. AGRIC. DES. RURAL E M. AMBIENTE	661.500,00
SECRETARIA MUN. ESPORTES, LAZER E TURISMO	205.600,00
PREVIREJO - INST. M. PREV. SERV. P. FRANC. SÁ	390.000,00
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO	800.000,00
TOTAL	18.259.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	15.813.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.996.118,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	94.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.723.481,61

Ronaldo Ramon Fernandez de Brito
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1014 - CEP 39.580-000 - Fax: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fone: (38) 3233-1325 - E-mail: prefeiturafranciscosa@yahoo.com.br

DESPESAS DE CAPITAL	2.235.405,00
INVESTIMENTOS	1.955.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
TOTAL	18.259.000,00

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação referida no caput, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29ª da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO SÁ – MG., 26 de dezembro de 2006

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito
Prefeito Municipal

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO SÁ - MG